

## **PORTARIA Nº 048, DE 03 DE MARÇO 2016**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT n 407, de 29/06/2006, e

### CONSIDERANDO

Que é papel de todas as instituições públicas atuar dentro dos preceitos do estado democrático e de direito;

Que dentre as diversas finalidades do Ministério Público Federal, está promover a defesa do estado democrático e de direito;

Que o CTI tem competências em tecnologia da informação de interesse para inquéritos do Ministério Público Federal, tendo já atuado no apoio a este tipo de processo público;

Que foi instaurado pelo Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República no município de Campinas/SP, procedimento preparatório com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no processo licitatório para a contratação de empresa de tecnologia para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Finanças da cidade de Sumaré/SP;

Que o Ofício nº 29/2016, de 12/01/2016, da PRMSP, solicita ao CTI avaliação dos sistemas contratados pelo município de Sumaré/SP, visando formar convicção sobre sua “adequação técnica, custos e outros elementos pertinentes”,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DE SOUZA RUIZ, matrícula SIAPE nº 1833916, para realizar análise do referido inquérito, conforme solicitação constante do Ofício nº 29/2016, de 12/01/2016.

§ 1º Esta portaria não atribui ao servidor o papel de oferecer juízo de valor sobre qualquer tema respectivo ao referido inquérito.

§ 2º O trabalho deverá se restringir ao levantamento de dados sobre o objeto do inquérito, apontando possíveis metodologias de avaliação de “adequação técnica, custos e outros elementos pertinentes”, que posteriormente poderão ser utilizadas se forem consideradas pertinentes pelo oficiante.

§ 3º O servidor poderá solicitar, através desta diretoria, acesso a informações que achar pertinentes sobre o processo.

Art. 2º Caberá ao servidor designado requisitar o apoio de outros servidores para a análise dos autos, observando o interesse da Administração.

§ 1º As solicitações de apoio serão avaliadas pela Diretoria do CTI e os respectivos servidores consultados.

§ 2º A servidora ÂNGELA MARIA ALVES, matrícula SIAPE nº 673747, participará desta atividade através da orientação do servidor, uma vez que tem experiência prévia em perícia.

Art. 3º O servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, que será encaminhado à Procuradoria da República no município de Campinas/SP, após aprovação do Diretor do CTI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
VICTOR PELLEGRINI MAMMANA